

EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIGITAL

Autor Principal: ANA LINA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

Coautor 1: MAIZA MORAIS

RESUMO

Este artigo analisa de que forma a administração pública digital contribui para a efetivação dos princípios constitucionais da eficiência e da transparência. A pesquisa, de natureza bibliográfica e documental, examina a evolução histórica da administração pública brasileira, identifica os principais marcos normativos da transformação digital e avalia os avanços e desafios decorrentes da digitalização de serviços públicos. Os resultados apontam ganhos significativos, como maior celeridade, redução de custos e fortalecimento do controle social, mas evidenciam entraves relacionados à exclusão digital, proteção de dados pessoais e segurança cibernética. Conclui-se que a administração pública digital, quando acompanhada de políticas inclusivas e investimentos em infraestrutura, constitui instrumento essencial para fortalecer a democracia e a confiança do cidadão nas instituições estatais.

Palavras-chave: Administração Pública Digital; Eficiência; Transparência; Inclusão Digital; Governo Digital.

1 INTRODUÇÃO

A administração pública brasileira percorreu um longo caminho até chegar ao estágio atual. No período colonial e imperial, predominou o modelo patrimonialista, em que não havia separação entre o público e o privado. Com a República e, especialmente, com o advento da Constituição de 1934, iniciou-se a adoção de uma lógica burocrática, inspirada nos modelos de Max Weber, que buscava racionalidade e impessoalidade, mas frequentemente degenerava em formalismo excessivo.

Na década de 1990, impulsionada pela Reforma Administrativa de 1995, a administração pública brasileira ingressou na fase gerencial, cujo foco era a busca pela eficiência, qualidade do gasto público e melhores resultados. Entretanto, com o avanço das tecnologias de informação e comunicação (TICs), surgiu um novo paradigma: a administração pública digital.

TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL

Esse artigo é orientado pelos princípios da eficiência e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A eficiência demanda que a máquina pública seja capaz de oferecer serviços de qualidade com menor custo e maior rapidez. A transparência assegura que os atos estatais sejam visíveis, compreensíveis e fiscalizáveis pelo cidadão.

A transição digital, marcada pela criação do portal gov.br, pela obrigatoriedade de portais de transparência e pela expansão de serviços digitais, representa não apenas modernização administrativa, mas também avanço democrático. Contudo, levanta questões fundamentais: até que ponto a digitalização garante eficiência e transparência sem excluir cidadãos e sem comprometer direitos fundamentais como a privacidade?

2 OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Analizar a contribuição da administração pública digital para a efetivação dos princípios constitucionais da eficiência e da transparência, destacando avanços, desafios e impactos sociais.

2.2 Objetivos Específicos

- Examinar a evolução histórica da administração pública no Brasil e a transição para o modelo digital.
- Identificar os principais marcos normativos que consolidaram a administração digital.
- Avaliar os impactos da digitalização na eficiência administrativa e no controle social.
- Discutir os desafios relacionados à exclusão digital, infraestrutura tecnológica e proteção de dados.
- Propor reflexões sobre o futuro da administração pública digital no Brasil.

3 MÉTODO

A pesquisa é de natureza qualitativa, com caráter descritivo e exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica e documental. Foram analisados livros, artigos científicos, legislações e documentos oficiais que abordam temas como administração pública, governo digital, eficiência, transparência e inclusão digital.

O método de pesquisa qualitativa é adequado por permitir compreender fenômenos sociais complexos, como a relação entre Estado, tecnologia e cidadania, sem restringir-se a dados numéricos. O caráter exploratório busca identificar lacunas e desafios no processo de digitalização da administração pública brasileira, enquanto o caráter descritivo permite apresentar e organizar informações sobre os avanços e limitações desse modelo.

TEMA: CIÊNCIA, DESINFORMAÇÃO E CULTURA DIGITAL

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Evolução Histórica da Administração Pública Brasileira

O modelo patrimonialista, característico do período colonial e imperial, foi marcado pelo nepotismo e pela confusão entre patrimônio público e privado. Com a República, buscou-se uma administração mais racional e burocrática, embora ainda permeada por ineficiências. A Constituição de 1988, considerada cidadã, inaugurou um modelo democrático de gestão, ampliando direitos sociais e reforçando a necessidade de transparência e controle social.

Com as reformas da década de 1990, a administração pública brasileira ingressou na lógica da eficiência, inspirada pelo movimento gerencialista. Contudo, foi com o avanço das TICs e com a globalização que o paradigma da administração digital emergiu, tornando-se indispensável à modernização do Estado.

4.2 Administração Pública Digital e Fundamentos Teóricos

A administração pública digital é fundamentada na utilização de tecnologias digitais para melhorar a prestação de serviços públicos, reduzir custos e ampliar a participação social. Trata-se de um modelo que combina os princípios clássicos da administração com a inovação tecnológica, resultando em maior celeridade, acessibilidade e transparência.

Autores como Osborne e Gaebler (1992) defendem que o Estado deve atuar como facilitador e regulador, utilizando a tecnologia para atender melhor às demandas da sociedade. No Brasil, esse paradigma ganhou força com a criação do governo eletrônico, posteriormente evoluindo para o governo digital.

4.3 Eficiência Administrativa e Princípios Constitucionais

O princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe à administração pública o dever de prestar serviços de qualidade, com racionalidade no uso dos recursos públicos. A digitalização dos serviços representa um avanço nesse sentido, pois permite a redução de burocracia, a eliminação de etapas intermediárias e a celeridade nos processos administrativos.

Exemplo prático é a digitalização de processos judiciais e administrativos, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o sistema de peticionamento eletrônico, que reduziram custos e prazos, além de ampliar o acesso à justiça.

4.4 Transparência e Controle Social

A transparência é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, e sua efetivação foi ampliada pela administração pública digital. A Lei de Acesso à Informação obrigou órgãos públicos a disponibilizarem dados de forma clara e acessível, fortalecendo o controle social.

Portais de transparência, plataformas de dados abertos e sistemas de acompanhamento de gastos públicos possibilitam que cidadãos monitorem a atuação governamental, reduzindo a margem para corrupção e má gestão.

4.5 Inclusão Digital como Desafio à Cidadania

Apesar dos avanços, a exclusão digital permanece como obstáculo. Milhões de brasileiros ainda não têm acesso adequado à internet, o que limita o alcance das políticas digitais. Regiões rurais, populações de baixa renda e grupos marginalizados são os mais afetados, perpetuando desigualdades sociais.

A inclusão digital deve ser tratada como política pública prioritária, uma vez que o acesso às tecnologias é condição essencial para o exercício pleno da cidadania na era digital.

4.6 Comparativo Internacional: Lições de Outros Países

Países como Estônia, Dinamarca e Coreia do Sul são referências em governo digital, oferecendo praticamente todos os serviços públicos de forma online. Esses exemplos demonstram que investimentos em infraestrutura tecnológica, capacitação de servidores e políticas de inclusão são determinantes para o sucesso da digitalização.

O Brasil, embora tenha avançado, ainda apresenta lacunas significativas, especialmente no que se refere à universalização do acesso à internet e à segurança cibernética.

4.7 Riscos e Limitações da Administração Digital

A digitalização também traz desafios. Entre eles destacam-se:

- Proteção de dados pessoais: a LGPD surgiu como marco regulatório, mas sua efetividade depende de fiscalização rigorosa.
- Segurança cibernética: ataques hackers a sistemas públicos podem comprometer informações sensíveis.
- Capacitação de servidores: sem treinamento adequado, as inovações digitais não alcançam seu potencial.
- Exclusão digital: risco de aprofundamento das desigualdades sociais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a administração pública digital é instrumento indispensável para a modernização do Estado brasileiro, promovendo maior eficiência, transparência e participação cidadã. O uso de tecnologias digitais aproxima o cidadão das políticas públicas e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Todavia, a digitalização não deve ser vista como solução isolada. É necessário implementar políticas de inclusão digital, fortalecer a segurança cibernética, capacitar servidores e garantir a proteção de dados pessoais. Só assim será possível assegurar que a inovação tecnológica não amplie desigualdades, mas sim promova cidadania e confiança nas instituições públicas.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto nº 10.332/2020. Estratégia de Governo Digital.

BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação.

BRASIL. Lei nº 13.709/2018. LGPD.

BRASIL. Lei nº 14.129/2021. Governo Digital.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

ONU. E-Government Survey 2022. Nova Iorque, 2022.

TCU. Relatório de Governança Digital. Brasília, 2023.

CGU. Balanço da Lei de Acesso à Informação. Brasília, 2022.